



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.199

BELEM

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1952

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Aurito Sacramento para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Anapú, Município de Igarapé-miri, subdistrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Borges Quaresma para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Guajará-miri, Município de Acaará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Pedro da Silva Lima para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila Murajá, Município de Curuçá, vago com a exoneração de Francisco Ferreira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear José do Carmo Fernandes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Anapú, Município de Igarapé-miri, subdistrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Blesbão Antonio Benjamin para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Curuçá, sede do município do

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

mesmo nome, vago com a exoneração de Manoel da Cruz Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Monteiro de Santana, comissário de polícia no lugar Cairari, Município de Moju, para exercer idênticas funções na Vila de Joanes, Município de Soure, vago com a exoneração, a pedido, de Helio Lima de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Helio Lima de Figueiredo do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Joanes, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Ferreira da Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila Murajá, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel da Cruz Franco do cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia em Curuçá, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Renato da Silva Barros do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia em Salinópolis, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Joaquim Freire de Castro do cargo, em comissão, de Escrivão — classe C, na Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder ao Senhor Arthur Rodrigues de Lima, delegado especial da Polícia Rural da Ilha do Marajó, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, a contar de 14 de novembro findo a 12 de fevereiro vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Wenceslau Xavier Nogueira, ocupante do cargo de Polícia Sanitário — classe J, lotado na Secretaria de Saúde Pública, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Almeirim, vago

com a exoneração, nesta data, de Rui Reis Pingarilho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rui Reis Pingarilho do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Izabel Moura da Silva Costa no cargo de Professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Fonseca Dias do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Iraquara, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Euzébia Brandão Lopes Rosa, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado na escola da Vila de Benevides, Município de João Coelho, 90 dias de licença, a contar de 5 de novembro do cor-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSE CAVALCANTE FILHO**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

**OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe :

**Pedro da Silva Santos**

Assinaturas

Belém :	
Anual .....	240,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50

Estados e Municípios :

Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00

Exterior :

Anual .....	400,00
Publicidade	600,00
por 1 vez .....	
1 página contabilidade,	300,00
Página, por 1 vez .....	300,00
1/2 página, por 1 vez .....	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez .....	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, a Imprensa Oficial emitirá, a partir de 1953, um cartão de validade, que será entregue aos assinantes, quando a assinatura for renovada.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessas por meio de cheque ou vale postal, emitidas a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

rente ano a 4 de fevereiro do ano de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Maria Celia Freitas Bevilacqua**, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de novembro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Socrelina Modesto de Sousa**, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Maria Paiva de Araújo**, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio, 90 dias de licença, a contar de 14 de novembro de 1952 a 11 de fevereiro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Eremita Flexa Marques**, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pais de Carvalho, Município da Vila de Mosqueiro, Município de Belém, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Dinair Lavor dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro

Único, com exercício no Grupo Escolar de Faro, 90 dias de licença, a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Raimunda Vieira Moura**, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tenoné, distrito de Icoaraci — Município de Belém, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Adelaide dos Santos Raimol**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de João Coelho, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro de 1952 a 4 de dezembro do mesmo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Inácia Julia da Silva Moura**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola S. João da Mata, Município de Igarapé-açu, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 7 de fevereiro do ano de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, **Maria Yolanda Cabral de Magalhães**, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Castanhal para o Grupo Escolar Monsenhor Mancio Ribeiro, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 12/12/52  
Ofícios:  
N. 29, de Orlando Santos, oficial do registro civil do 3.º Cartório (comunicação) — Ciente. Arquivado-se.

N. 730, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o comparecimento de funcionário da Saúde Pública) — Arquivado-se.

N. 205, do Presídio São José (solicitando seja posto à disposição daquele presídio o 1.º Sargento Raimundo Silva, para exercer o cargo de Aproximador) — Arquivado-se.

Boletins:  
N. 282, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 11-12-52) — Ciente. Arquivado-se.

N. 283, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 12-12-52) — Ciente. Arquivado-se.

N. 284, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 13-12-52) — Ciente. Arquivado-se.

Em 15/12/52

Memorandos:  
N. 1389, do Gabinete Governamental (sobre o aproveitamento de Sandoval Ferreira Martins em repartição estadual) — Ao Chefe do Expediente do Gabinete do Governador, com as informações da C. E. T. A.

Em 16/12/52

Peticões:  
01560 — Narciso Ferreira de Oliveira e outros, moradores em Tenoné — Icoraci (pedido de providências) — Ao Diretor do Expediente, para a juntada do DIÁRIO OFICIAL, que publicou o Acórdão n. 21.276, de 18/52, do Tribunal de Justiça do Estado (2.ª Câmara Civil).

01698 — Francisca Diva de Andrade Soares, viúva de José Soares da Silva, 1.º tenente reformado da P. M. (sobre o recurso da parte de montepio que vinha usufruindo) — A Secretaria de Economia e Finanças.

Ofícios:

N. 427, do Polícia Militar (solicitando providências junto a S. S. P., no sentido de ser designado um veterinário para o Grupo Comandante) — Ao signo titular da S. E. S. P. solicito considerar o atendimento do presente pedido.

N. 458, do Instituto Lauro Sodré (anexo petição n. 01688, de Manoel do Valle Guimarães, diarista — pedido de pagamento) — Ao Departamento do Pessoal, para informação sobre o expediente anterior, em referência.

N. 40, da Inspeção da Guarda Civil (remessa da folha de vencimentos e vantagens, etc.) — Ao Departamento do Pessoal, para os devidos fins.

N. 366, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP — Anexo cópia da Portaria n. 29/52, sobre o preço da cebola — Acusar o recebimento.

Sin. do Departamento do Material (promessa de segundas vias de empenhos extraídos das dotações definidas na tabela n. 17 do orçamento vigente referente aos materiais requisitados) — A Diretoria do Expediente, para conferência e fins devidos.

Memorandos:  
N. 1893, do Gabinete Governamental (sobre o aproveitamento de Terezinha Cardoso Dias no D. A. M. — Ao exmo. Sr. General Governador, com as informações do Departamento do Pessoal, que esta Secretaria adota.

Telegrama:  
N. 418, de Lucídio Silva, prefeito de Arariuna (comunicação) — Ao D. E. S. P., para informar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 18/12/52  
Manoel de Matos Costa (pagamento de ajuda de custo) — Arbitro a ajuda de custo em um mês de vencimentos (parte fixa) — Ao D. D., para atender.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações — De acordo com o parecer do Procurador Fiscal. Proceda-se, assim a cobrança do imposto, que ficará em depósito, aguardando a decisão do Sr. General Governador.

Ester da Costa Lima — Ao Matadouro do Maguari, para atender de acordo com a recomendação do Sr. General Governador.

Afonso Ramos & Cia. (solicitando pagamento) — Retorne o expediente ao D. M., para empenho, à conta da verba competente, que já foi reforçada.

Antonio Borges Pires Leal — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Zoraida Pinheiro Soares — Retorne o expediente ao D. D., para informar por quanto tempo deixou a postulante de contribuir para o montepio estadual, no correr do ano passado de 1951, antes de efetuar o recolhimento constante do recibo anexo.

S. N. A. R. C. (pondo a disposição do Governo, seus serviços técnicos contábeis) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação, do D. C., que esta Secretaria subscreve.

Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará (Resoluções a Fagar) — Ao Exmo. Sr.

General Governador, com os esclarecimentos do D. C., que esta Secretaria adota.

Conselho Educacional do Estado (pedido de material) — Retorne o expediente ao D. C., para esclarecer se o "Fundo Educacional" pode ser utilizado, neste exercício e qual o saldo disponível.

Venina dos Santos Botelho — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação do D. C.

Auto Volante S/A. (pagamento de fornecimentos feitos ao Estado) — Informem sucessivamente, o D. S. P. e o Matadouro do Maguari.

Alba Cecim Turbé — Ao D. D., para anexar ao expediente anterior e devolver para despacho.

Maria de Lourdes de Almeida (requerendo isenção de impostos) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria adota, contrário à pretensão da interessada.

Erisa Palheta Cardoso (solicitando pagamento de vencimentos) — Ao D. D., para atender, em face do despacho do Sr. General Governador.

Cardoso, Irmãos (pagamento de fornecimentos) — Ao D. D., para os devidos fins.

Luiza Leão Correa Pinto — Restitua-se ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Assembléia Legislativa, com as informações do D. D. e da Seção de Coletorias.

José Cavalcante de Albuquerque (pagamento de diárias) — Retorne o expediente ao D. D., para informar quanto percebem o requerente na folha de remunera-

ção dos serviços extraordinários do pessoal da Seção de Coletorias empregado na contabilização dos balancetes das exatorias, referentes a 1951.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (solicitando isenção de transmissão de propriedade) — Indeferido, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria adota.

Raimundo Nunes de Vilhena (licença especial) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, opinando pelo deferimento apenas em parte do pedido, ou seja, pela concessão da licença, especial pelo período de 6 meses.

Serviço Social do Comércio (isenção de transmissão de propriedade) — Indeferido, de acordo com o parecer supra da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria adota.

Gabinete do Governador (compra de 10 garrotes do Sr. Delmar Cavalcante) — Convide-se o Sr. Delmar Cavalcante, a comparecer a esta Secretaria para esclarecimentos.

Ulisses Januário de Moura, Oliveira Simões & Cia., D. F. Bastos & Cia., Ltda., Jacob José & Cia., João de Deus Vieira da Rocha, Eunice Mendonça Ribeiro Alves — Ao D. D., para os devidos fins.

Azevedo Silva & Cia. — Informe o funcionário encarregado da C. E. T. A.

Departamento de Pessoal (solicitando apresentação de membro) — Ao Sr. Edgar Chaves, para ciência.

Vital Vasconcelos (apresentando o Sr. João Domingos da Costa) — A Seção de Coletorias, para informar se o signatário percebeu os vencimentos durante o tempo em que esteve no exercício das funções de vereador.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

#### TESOURARIA

SALDO do dia 16 de dezembro de 1952	1.235.105,70
Renda do dia 17 de dezembro de 1952	920.821,40
SOMA	2.205.927,10

Pagamentos efetuados no dia 17/12/52	425.435,90
SALDO para o dia 18/12/52	1.780.431,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO  
Em dinheiro . . . . . 1.824.910,50  
Em documentos . . . . . 755.320,70

Em documentos . . . . . 755.520,70  
Belém (Pará), 17 de dezembro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
Visto  
João Bentes  
Diretor da D. D.

### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 19 de dezembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:

Polícia Militar do Estado, Depósito Público, Matadouro do Maguari, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Inspeção Escolar, Faculdade de Odontologia, Escola de Engenharia do Pará e Funcionários adidos à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Pensionados e Disponibilidades.

Diversos:  
Byington & Cia., Colônia de Marituba, Herminia Pinto da Veiga, Manoel de Matos Costa, Bento Chermont, Rui Gama do Nascimento e Aversina Soares.

### DIVISÃO DE RECEITA PORTARIA N. 106 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor do Departamento de Receita do Estado do Pará, usando de suas atribuições; e, considerando que, no interesse do fisco, se torna necessária uma revisão dos estoques de castanha, couros, peles, coquirana, massaranduba, latex, caucho, balata, fibras, exceto couros de boi,

RESOLVE:

Determinar aos senhores comerciantes que apresentem a este Departamento, até 31 de dezembro corrente, os atestados expedidos ou revalidados neste exercício de 1952, sob pena de não ser tomada em consideração qualquer reclamação sobre o assunto, a partir de 1.º de janeiro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Em, 17 de dezembro de 1952.  
João Monteiro de Pina  
Diretor, em comissão

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Resumo da ata da vigésima segunda reunião ordinária, realizada em 13 de novembro de 1952.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro, realizou a sua vigésima segunda reunião ordinária. As atas da 21.ª reunião ordinária e da nona extraordinária foram aprovadas. Foi lido o expediente: telegrama da COFAP, solicitando que esta COAP aguardasse a chegada de caminhões frigoríficos; ofício da COFAP, dando instruções sobre a primeira Conferência de Abastecimento e Preços do Brasil, a realizar-se de 7 a 12 de dezembro deste ano; telegrama da COFAP, comunicando a adiamento da reunião para 14 de dezembro; do presidente da COAP do Território do Amapá, encarecendo a remessa do "dossier" sobre a proibição da exportação de gado dos Municípios do Pará para ali; requerimento da firma A. Lobato & Mesquita, pedindo permissão para colocar carne congelada em diversos talhos; do Sr. João Pinho de Matos, pedindo autorização para o funcionamento do talho n. 59, à Travessa Curuzú; da firma Pedro Steiner, autorização para vender uma partida de carne importada, frigorificada e sem osso a dezesseis cruzeiros; de João

Farias de Barros, para a classificação de diversos tipos de peixe do Baixo Amazonas; ofício do chefe do Posto Regional de Caça e Pesca, dando a classificação de diversos peixes; do Gabinete do Governador do Estado, sugerindo estudos para a instalação de um armazém reembolsável; da administração do Matadouro do Maguari, remetendo a estatística dos suínos abatidos, ali; abaixo assinado do prefeito e outras autoridades de Castanhal, solicitando permissão para abater gado três vezes por semana; uma relação das despesas, fornecida pela firma A. Lobato & Mesquita, referente à carne frigorificada, empacotada, importada do sul. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente chamou a atenção do Plenário para a comunicação da COFAP, declarando não possuir ainda instruções pormenorizadas sobre a Primeira Conferência de Abastecimento, e Preços, e lembrou a nomeação de uma subcomissão para elaboração de teses a serem apresentadas pela delegação paraense, ficando dita subcomissão composta dos Srs. Epitácio de Brito, Antônio Roberto e Pedro Santos. Foi deferido o requerimento de A. Lobato & Mesquita para colocar carne em determinados talhos, nos dias em que não houver carne do Matadouro do Maguari. O requerimento de João Pinho de

Matos foi entregue à subcomissão competente; o de Oscar Steiner foi à Secretaria para pedir informações; o de João Farias de Barros foi deferido. O abaixo assinado de Castanhal ficou em pauta para a próxima sessão. O Sr. Presidente comunicou que um fiscal autuara o açougueiro Amadeu Santos, por ter preferência para compradores, e o respectivo processo foi ao Departamento Legal para parecer e defesa da parte. O Sr. Epitácio de Brito solicitou a convocação de uma reunião extraordinária para o dia imediato para estudos e modificações da Portaria n. 1 e do tabelamento de vísceras. O Sr. Antônio Roberto propôs que dita sessão se efetuasse na próxima segunda-feira, sendo aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos.

E eu, Diniz Athayde, secretário interino, dou como fiel a presente súmula.

Belém do Pará, novembro de 1952. — Diniz Athayde, secretário interino.

**Resumo da ata da décima reunião extraordinária, realizada a 17 de novembro de 1952.**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro, realizou a sua décima sessão extraordinária. Foi dada ciência ao Plenário do telegrama da COAP de Pernambuco, informando de que, ali, também há falta de trigo. O Sr. Epitácio Brito apresentou o relatório sobre o tabelamento de vísceras, propondo a venda, por quilo, assim discriminado: língua com tronco, quilo, oito cruzeiros; fígado, oito cruzeiros; miolo, doze cruzeiros; bobó, dois cruzeiros; coração, cinco cruzeiros; bucho, três cruzeiros; mocotó, dois cruzeiros; marica, cinco cruzeiros; carne de cabeça, dois cruzeiros e cinquenta centavos; intestino delgado (tripa fina), três cruzeiros. Por unidade, rim, dois cruzeiros. Propôs também a fixação do preço de venda do marchante ao talhador a cinquenta centavos por quilo da rez abatida, assim como da quota mínima de duas e máxima quatro para cada talhador, sendo tudo aprovado. A respeito do requerimento da firma A. Lobato & Mesquita, o Sr. Epitácio Brito ofereceu parecer no sentido de a carne importada, empacotada e sem osso ser vendida a quatorze cruzeiros e cinquenta centavos. Havendo divergências, o Sr. Presidente sugeriu voltasse o processo à subcomissão. O Sr. Edmundo Marinho falou sobre a sua viagem a Rio Branco, e o Sr. Pedro Santos reportou-se ao pequeno estoque de trigo, em Belém, solicitando ao Plenário que delegasse poderes ao Sr. Presidente para tomar as medidas necessárias, a fim de evitar prejuízos à população, pedindo ainda que fosse proibida a fabricação dos subprodutos, reservando-se o estoque para o pão comum, o que mereceu aprovação. E, nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, sendo lavrada esta ata.

E eu, Diniz Valente Athayde, secretário interino, dou como fiel a presente súmula.

Belém, novembro de 1952. — Diniz Valente Athayde, secretário interino.

**Resumo da ata da vigésima terceira sessão, realizada a 20 de novembro de 1952.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua vigésima terceira reunião ordinária, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Foi lido o expediente: telegrama do prefeito de Abaetetuba, solicitando informações sobre tabelamento da carne verde; telegrama do Sr. Severino Sombra, presidente da Comissão Executiva da Conferência Nacional de Abastecimento e Preços, informando de que a COAP poderá se fazer represen-

tar por uma delegação de até três membros, inclusive o Presidente; ofício do Sr. Rubens Prazeres, chefe do Serviço de Coordenação das COAPS, remetendo pedidos de nomeações; requerimento de José Jorge Fadul, solicitando autorização para fornecer carne de Goiás aos talhos 19-C, 19-D, 19-A e 9-B, no Mercado Municipal; ofício da Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; ofício do Sr. Rubens Prazeres, remetendo Portaria sobre a designação do Sr. Marcolino Aguiar para substituto eventual do Sr. Presidente. Ordem do Dia. O Sr. Antônio Roberto apresentou o seu aditivo ao relatório sobre a fixação de quotas de abate de gado, nos municípios do interior, com várias sugestões. O Sr. Presidente falou sobre a situação do abate, em Santo Antônio de Tauá, na Vigia, esclarecendo que a matança, nos municípios cujas quotas já tinham sido fixadas, se realizasse exclusivamente nas sedes municipais e nos dias em que houvesse matança em Belém, sendo tudo aprovado. Foi distribuída a subcomissão que estuda a revisão da Portaria n. 1 o pedido de fornecimento de carne verde, encaminhado pelo Delegado Regional do IAPB. O Sr. Edmundo Marinho solicitou uma reunião extraordinária para estudo da revisão da Portaria n. 1, sendo atendido. O Plenário deferiu o pedido de José Jorge Fadul. O Sr. Presidente tratou da Conferência Nacional de Abaste-

cimento e Preços, encarecendo a apresentação de teses. O plenário decidiu que, independente da apresentação de teses por qualquer membro, o tema seria distribuído por subcomissões. A subcomissão que estuda o planejamento geral de abastecimento do Estado ficou incumbida de preparar uma tese sobre o trabalho da décima primeira comissão técnica da Conferência de Quintanilha, isto é, a previsão do abastecimento do Estado para 1953. Foram designadas as subcomissões. Entrou em discussão o memorial sobre o desdouramento da quota de abate. O Sr. Pedro Santos falou sobre a situação de Santo Antônio de Tauá, onde se realizavam matanças clandestinas, fazendo restrições ao desdouramento da matança em Castanhal, sendo aprovado pelo Sr. Presidente. Por não haver obtido o quorum necessário, na votação, o memorial dos habitantes de Castanhal ficou em pauta. O Sr. Edmundo Marinho salientou que a proibição da COAP, acerca da fabricação dos subprodutos de trigo, estava sendo desrespeitada. O Sr. Presidente informou de que determinara severa fiscalização. E em seguida, encerrou a sessão sendo lavrada esta ata.

E eu, Diniz Valente Athayde, secretário interino, dou como fiel a presente súmula.

Belém, novembro de 1952. — Diniz Valente Athayde, secretário interino.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**

**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**  
**Concurso de habilitação**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunica a quem interessar possa, que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1953, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II,

ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época realizada em março de 1955;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimento (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

1) Certidão de idade;  
2) cópia fotostática da carteira de identidade;

3) atestado de idoneidade moral;

4) atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;

5) atestado de vacina;

6) certificado de aprovação final nas matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata, devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;

7) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

8) pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 2 de dezembro de 1952. — (a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, respondendo pelo expediente da Secretaria. — Visto: Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext.—19|15|52—2 e 15|1|53)

CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTAMIRAESTADO DO PARÁ  
RESOLUÇÃO N. 10, DE 16  
DE DEZEMBRO DE 1952

Altera o artigo 2.º da Resolução n. 8, de 12 de novembro de 1951, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altamira, a contrair um empréstimo de dois milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000.000,00), com a Caixa Econômica Federal no Pará.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Altamira, faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 2.º da Resolução n. 8, de 12 de novembro de 1951, que passará a ter a seguinte redação: "A operação de crédito autorizado pela presente Resolução, se destina ao serviço de abastecimento de água desta cidade de Altamira, não podendo ser desviado à aplicação estabelecida."

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Altamira, em 16 de dezembro de 1952.

José Cuimarino Guimarães  
Presidente  
(Ext.—19|12)

GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁDepartamentos das Muni-  
cipalidadesPREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALTAMIRALEI N. 41, DE 17 DE DE-  
ZEMBRO DE 1952

Autorisa a abertura  
de um crédito especial  
no orçamento de 1953,  
de trezentos mil cru-  
zeiros .....

A Câmara Municipal de Altamira, estatuiu e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para atender no exercício financeiro de 1953, ao pagamento das prestações devidas à Caixa Econômica Federal no Pará.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da quota disponível do Imposto de Renda, que cabe ao Município, previsto no § 4.º do artigo 15 da Constituição Federal, e o restante à conta dos recursos financeiros disponíveis da Prefeitura.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à 1 de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, 17 de dezembro de 1952.

Alberto Garcia Soares  
Prefeito Municipal  
(Ext.—19|12)

sivamente do material, sua aplicação e moeda de pagamento, sem qualquer influência pessoal do portador do pedido.

Nessas condições, qualquer licença conseguida por meio de intermediário poderia, sem dificuldades ou despesas, ser obtida diretamente pelo interessado e, dessa forma, aqueles que aceitarem a ação de intermediários estarão se deixando lesar, pagando por concessão a que normalmente terão direito, ou sendo vítimas de mistificações, sujeitos como ficam a receber documentos falsos, sem qualquer valor.

Em consequência, a Carteira esclarece que apurará cuidadosamente as denúncias que chegarem ao seu conhecimento ou as irregularidades que se patentearem, concernentes à intervenção indebita de terceiros e, para esse fim, solicita encarecidamente a cooperação dos importadores no sentido de recusarem e denunciarem as atividades de intermediários, de forma a ser afastada a interferência desses elementos indesejáveis.

Finalmente, como é notório, o Diretor da Carteira recebe, quer em dias previamente marcados, quer em audiência pública, todos os diréto interessados, independente da apresentação ou recomendação de quem quer que seja, circunstância esta que, por si só, comprova a desnecessidade dos intermediários.

Belém (Pa), 18 de dezembro de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)

Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente

Fulton R. A. de Paula — Chefe de serviço.

(Ext.—19|12)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.  
FABRICA PALMEIRA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Indústrias Jorge Corrêa S. A., realizada no dia 9 de dezembro de 1952

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na sede social à Rua Doutor Pais de Carvalho número trezentos e dez, às dezoito horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas de Indústrias Jorge Corrêa S. A.. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, Senhor José Maria de Sá Ribeiro, na forma prevista pelo artigo vigésimo terceiro dos estatutos sociais, que convidou os acionistas Benjamin Marques e José Rui Meléro de Sá Ribeiro para servirem como secretários. A seguir mandou o Senhor Presidente que fosse procedida a chamada dos acionistas de acordo com as assinaturas lançadas no livro de presença, e, verificando haver número legal representando o capital integral da sociedade, declarou abertos os trabalhos da sessão. O segundo secretário procedeu, a seguir, a leitura dos anúncios de convocação da assembléia geral, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de trinta de novembro, três e sete de dezembro do ano corrente, e no jornal "Folha do Norte" dos mesmos dias, redigidos pela seguinte forma: "Indústrias Jorge Corrêa Sociedade Anônima. Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para reunirem-se em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia nove de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, em nossa sede social à Rua Doutor Pais de Carvalho número trezentos e dez, às dezoito horas, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) aumento do capital social; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, trinta de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois — (aa) José Maria de Sá Ribeiro, presidente; Antônio Marques, Bernardo Álvés de Pinho, Astrogildo Pinheiro e Francisco Bento Pinto, diretores. A seguir, o Senhor Presidente comunicou à assembléia que tinha sobre a mesa uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, acerca do aumento do capital e da reforma dos estatutos sociais, documentos esses para os quais pedia a atenção dos presentes e que iam ser lidos pelo primeiro secretário, e estão assim redi-

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

## BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 298

## Intermediários indesejáveis

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., em aditamento aos seus Avisos ns. 256 e 263, de 17|10|51 e 10|12|51, respectivamente, e continuando no propósito de eliminar a ação perniciosa dos intermediários, torna público que só serão prestados esclarecimentos e informações a pessoas devidamente credenciadas pelas firmas interessadas.

Por outro lado, tendo tomado conhecimento de que pessoas sem escrúpulo se oferecem, mediante pagamento de comissões ou gratificações, para obter tratamento especial no exame de pedidos encaminhados por seu intermédio, reitera a afirmação de que o exame dos pedidos é realizado em função exclu-

gidos: — **Proposta da Diretoria** — Senhores Acionistas: — Como é do vosso conhecimento, a lei número mil quatrocentos e setenta e quatro de vinte seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e um, que modifica a legislação anterior sobre o lançamento e arrecadação do imposto de renda, permite, em caráter excepcional e até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, que as pessoas jurídicas que exercem atividades industriais ou comerciais, promovam a reavaliação de seu ativo para ajustá-lo aos valores correntes, mediante especial e única taxação, na fonte, de dez por cento sobre o valor das novas ações distribuídas em consequência do

aumento de capital decorrente dessa reavaliação. A Diretoria desta Sociedade procedeu aos estudos necessários e chegou à conclusão de que é de toda a conveniência que se proceda ao aumento do capital social com o aproveitamento dessa faculdade legal. O estudo feito, dentro das exigências legais, concluiu que nos diversos exercícios os maquinismos e prédios que integram o ativo social, cuidadosamente reavaliados, em parte, poderão produzir um aumento de quatorze milhões de cruzeiros, a saber: Demonstração do Cálculo da Reavaliação do Ativo e do Imposto:

Anos de aquisição	Custo	Coefficiente	Valor atual	Valorização	Imposto
<b>Maquinismos</b>					
Até 1929.....	1.321.526,54	8,0	10.572.212,32	9.250.685,78	925.068,57
Até 1934.....	141.842,50	7,5	1.063.818,75	921.976,25	92.197,62
Até 1937.....	213.807,70	6,5	1.389.750,05	1.175.942,35	117.594,23
Até 1939.....	31.921,90	4,0	127.687,60	95.765,70	9.576,57
Até 1940.....	10.800,00	3,0	32.400,00	21.600,00	2.160,00
Até 1944.....	9.652,36	2,0	19.304,72	9.652,36	965,23
Até 1946.....	100.000,00	1,5	150.000,00	50.000,00	5.000,00
<b>PRÉDIOS</b>					
Até outubro de 1952.....	353.482,50	8,0	2.827.860,00	2.474.377,56	247.437,78
	<b>2.183.033,50</b>		<b>16.183.033,44</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>

Aproveitando a oportunidade da reunião da assembléia geral extraordinária, a Diretoria propõe, ainda, duas ligeiras alterações dos Estatutos sociais, afóra a que decorrerá, necessariamente, da elevação do capital social de quatorze milhões de cruzeiros para vinte oito milhões de cruzeiros. Essas alterações dizem respeito aos artigos quarto e décimo quarto. O artigo quarto que se refere ao capital social passará a ter, se essa digna assembléia aprovar, a seguinte redação: "Artigo quarto—O capital social, todo êle realizado, é de vinte oito milhões de cruzeiros, dividido em vinte oito mil ações ordinárias, das quais quatorze mil são ao portador e quatorze mil nominativas, do valor de mil cruzeiros cada uma. A Sociedade pôde emitir títulos múltiplos de ações. As ações nominativas poderão ser convertidas ao portador, e vice-versa, quando requerer o interessado, observadas as disposições legais." O artigo décimo quarto ficará assim redigido: "A Diretoria perceberá os honorários e as gratificações que forem fixadas pela Assembléia Geral. Os honorários mensais e as gratificações serão debitadas à conta de Despesas Gerais. Parágrafo único—Nenhuma gratificação será atribuída à Diretoria senão depois de assegurado o dividendo, pelo menos, de dez por cento." Acreditamos que os senhores acionistas concordarão em que as modificações propostas atendem aos interesses sociais. Belém, dezoito de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) José Maria de Sá Ribeiro, presidente; Antônio Marques, Bernardo Alves de Pinho, Astrogildo Pinheiro e Francisco Bento Pinto, diretores. Parecer do Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas. O Conselho Fiscal de Indústrias Jorge Corrêa S. A. chamado a se manifestar, na forma da lei e dos estatutos sociais, sobre a proposta da Diretoria desta sociedade, para o aumento do capital social de quatorze milhões de cruzeiros para vinte oito milhões de cruzeiros, mediante a reavaliação do ativo social, na forma da legislação em vigor, e alterações na lei básica da sociedade, depois de bem apreciar e estudar o assunto, é de parecer que a proposta em exame está em condições de ser submetida à deliberação da Assembléia Geral e de merecer a sua aprovação pela oportunidade manifesta da iniciativa da Diretoria, zelosa na direção dos interesses da comunidade social. Belém, vinte e um de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa) Reynaldo Pereira da Rocha, Manoel Ferreira Lopes, Alvaro Morais Flores." Terminada a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente submeteu ês-

ses documentos à discussão, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista José Meléro Carréro, usando da palavra, declarou que embora não se tenha afastado da administração da sociedade, por estar ausente não assinou a proposta da Diretoria que acabava de ser lida, mas, agora, com a sua presença, aceita, endossa e dá sua plena aprovação à mesma. Como mais ninguém pedisse a palavra o Senhor Presidente declarou encerrada a discussão e anunciou que ia submeter a votos a referida proposta e o parecer que a acompanhava, pedindo que os que estivessem de acôrdo se mantivessem sentados. Apurada a manifestação da assembléia verificou-se haver sido a proposta aprovada unânimemente pela Assembléia Geral. O Senhor Presidente a seguir declarou que aprovada a proposta da Diretoria, como estava, as disposições estatutárias modificadas passavam a ter a sua redação de conformidade com o texto constante da mesma proposta. Declarou o Senhor Presidente que o item c) da convocação facultava a assembléia tratar de qualquer assunto de interesse social a ponde, por isso, a palavra à disposição, sem que alguém se manifestasse. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a sessão por meia hora, a fim de ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos o Senhor Presidente mandou proceder a leitura da presente ata, que achada conforme, foi aprovada unânimemente pelos presentes. Em firmeza do que, eu Benjamin Marques, primeiro secretário lavrei a presente ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, nove de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa) José Maria de Sá Ribeiro—Presidente da Assembléia

Benjamin Marques—1.º secretário

José Ruy Meléro de Sá Ribeiro—2.º secretário

José Meléro Carréro

Benjamin Valente da Silva

João Marques da Cunha

Bernardo Alves de Pinho

Antônio Marques

Astrogildo Pinheiro

João Antônio Maia

Aldo de Oliveira Brandão

João Ferreira

Francisco Bento Pinto

José Gonçalves Amorim Junior

Angelo Domingues Ferreira

Edgar Proença

Contere com a ata no original.  
Belém, 9 de dezembro de 1952.

(as) José Maria de Sá Ribeiro  
Benjamin Marques  
José Ruy Meléro de Sá Ribeiro

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

Esta cópia de ata em duas vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1952 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas números 1706/1708 que vão por serem publicadas com o apelido Garcia — de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 467952, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50 em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1952. O Diretor

(a) Oscar Falcão.

(Ext.—19/12/52)

**RESUMO**

dos Estatutos do "Armazenador Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada a 3 de dezembro de 1952.  
Denominação — "Armazenador Esporte Clube".  
Fins — Criar e desenvolver todos os ramos de esportes, incentivando os seus associados a praticá-los mesmos; incentivar por todos os meios ao seu alcance a prática do civismo.  
Sede — Cidade de Belém — Estado do Pará — Brasil — sito à Rua Manoel Barata n. 761.  
Fundação — A 1 de maio de 1950.  
Duração — Como órgão esportivo interno do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Belém terá duração ilimitada e só poderá ser dissolvido por decisão de seus associados, em sessão de Assembléia Geral, composta de dois terços (2/3) de sócios quites, em todas as convocações para esse fim.  
Administração — O Clube terá os seguintes Corpos Administrativos: a) Assembléia Geral; b) Superintendência; c) Diretoria; d) Comissão Fiscalizadora.  
Fundo Social — É constituído pelo bens móveis e imóveis, e a receita fixada pelas contribuições dos sócios, donativos, multas, produtos de inscrição em torneios internos, renda dos jogos externos e internos e dos serviços de cessão ou aluguel das dependências do Clube.  
Responsabilidades — O Armazenador Esporte Clube adota os Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Belém, do qual é órgão esportivo interno e como pessoa jurídica, de direito privado, tem personalidade

e um patrimônio distinto constituído dos sócios que o compõem, sendo a Diretoria responsável por todo o seu ativo e passivo.  
A Superintendência será exercida pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Belém, tendo o mesmo ampla ação no Clube, devendo intervir, quando o Clube não seguir o rumo e atividades previstas nos seus Estatutos.  
Mandato — Mandato da Diretoria é de um (1) ano.  
A Diretoria atual abaixo discriminada teve o seu mandato prorrogado até 20/4/1953:  
Presidente — Davi Nonato de Jesus, paraense, casado, nascido a 29/12/1911, armazenador, residente no Guamá n. 111 — Belém;  
Vice-presidente — Antonio Venancio dos Santos, paraense, casado, nascido em 18/5/1924, armazenador, residente à Travessa da Estrela n. 917 — Belém.  
1.º Secretário — Oscar Alves Coelho, paraense, solteiro, nascido a 13/8/1930, residente à Travessa Humaitá n. 975, armazenador.  
2.º Secretário — Walter Franco, paraense, solteiro, nascido a 26/2/1923, armazenador, residente à Travessa Vileta n. 307 — Belém.  
Tesoureiro — Manoel Nepomuceno de Oliveira, paraense, casado, nascido a 18/1/1910, armazenador, residente à Dr. Freitas n. 1122 — Belém.  
Diretor geral dos esportes — Francisco Seabra, paraense, casado, armazenador, nascido a 4/10/1921, residente à Travessa do Chaco n. 41 — Belém.  
Belém, 12 de dezembro de 1952.  
(a) Davi Nonato de Jesus  
Presidente  
(T. 4308 — 19/12 — Cr\$ 200,00)

cer o cargo isolado de Cobrador, padrão J, do Quadro Único, lotado no Mercado de São Braz, o Sr. Lauro Candido Rocha, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, do Sr. Waldemar Dalto do Amaral, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de novembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 27 de novembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral Interno

**DECRETO N. 4.773**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
conceder, de acordo com o art. 167, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Cecília Corrêa, ocupante do cargo de Escriutário, lotado no Contencioso Municipal, um (1) mês de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir do dia 10 de novembro, a 10 de dezembro corrente.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**DECRETO N. 4.774**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
conceder, nos termos do art. 155, § 3.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Raimundo Nonato dos Santos, ocupante do cargo de Servente, classe E, lotado no Mercado de São Braz, seis meses de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, e observação, a partir do dia 24 de novembro p. p. nos termos do laudo médico n. 393, de 3/12/1952, do Departamento de Saúde e Assistência.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**DECRETO N. 4.775**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Tezozinha do Menino Jesus Machado Guimarães, ocupante do cargo de Escriutário, classe G, lotado na Divisão da Despesa, do Departamento da Fazenda, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, nos termos do laudo médico n. 393, de 27/11/1952, do Departamento de Saúde e Assistência, a partir do dia 9 de dezembro corrente.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**DECRETO N. 4.776**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
contar, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Norberto Cavalcante de Melo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o tempo de 25 anos, 3 meses e 7 dias prestados ao Município de Belém, no período

de 11/8/1927 a 18/11/1952 (data da informação) e mais 11 anos, 11 meses e 7 dias prestados como 1.º Suplente de Juiz Substituto na 2.ª Circunscrição (Ananindeua), num total de 37 anos, 2 meses e 14 dias. (Total geral).  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**DECRETO N. 4.777**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
nomear Esmeraldino Nunes de Barros, titular efetivo do cargo isolado de Ajudante de Administrador, padrão K, lotado no Mercado de São Braz, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão N, lotado no Mercado dos Jurunas, vago com o falecimento do titular, Jesus José de Abreu, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**DECRETO N. 4.778**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
conceder, nos termos do art. 164, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Milton de Abreu e Sousa, ocupante do cargo de Engenheiro, padrão T, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, por motivo de doença em pessoa de sua família, conforme laudo médico n. 394, de 1/12/1952, do Departamento de Saúde e Assistência, a partir do dia 26/11/1952.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**PORTARIA N. 715**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço

**RESOLVE:**  
Designar o Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Consultoria Geral, durante o impedimento do titular, Dr. José Achilles Pires dos Santos Lima, ora em gozo de férias regulamentares, sem prejuízo de suas funções.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 716**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Tornar-se mefeito a Portaria n. 481, de 21/7/52, que designou Victor Roberto Freire Franco, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para responder pelo expediente da administração do Mercado da Marambaia.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal de Belém

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES**

**DECRETO N. 4.771**

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:  
nomear, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.131, de 28 de outubro de 1942, para exercer, efetivamente, o cargo de Servente, classe F, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, na vaga do Sr. Arlindo Geraldo

de Paula, o Sr. João Garraúna de Lima.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 13 de dezembro de 1952.  
Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

**DECRETO N. 4.772**

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:  
nomear efetivamente, para exer-



# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.753

5.ª Conferência extraordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 30 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 30 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos: **Apelação cível ex-offício** Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Arie Gisbertus VanDijk e Angelica Van Dick Bastos — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

### Apelação Cível

Capital — Apelante, Abdon Horatis Aneti; apelada, Maria Ferreira Aneti — Idem, idem. Idem — Apelantes, Odete Santana e Ivo Brasil Grahens; apelado, João da Cruz Ferreira — Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

Idem — Apelante, Melquiades Santana; apelado, A. R. Azevedo — Pelo Desembargador Raul Braga.

### Agravo

Igarapé-Miri — Agravante, a firma Industrial Viúva Henriques Bitencourt & Cia.; agravados, Sampaio & Irmãos — Idem, idem, idem.

### JULGAMENTOS

#### Agravo

Cametá — Agravante, a Câmara Municipal de Tucuruí; agravado, Nicolau Zumero; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Preliminarmente, não conheceram por ter pedido o objeto, unanimemente.

#### Apelação cível ex-offício

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Humberto Cardoso Pinto e Valentina Lavareda Pinto; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença que homologou o desquite dos apelados, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

5.ª Conferência extraordinária da 1.ª Câmara Criminal, realizada em 30 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Jus-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

tica, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### Apelação Crime

Capital — Apelante, José de Souza Reis; apelada, a Justiça Militar do Estado — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Apelante, Pedro Galvão de Matos; apelada, a Justiça Pública — Idem, idem.

#### Recurso crime

Capital — Recorrente, Raimundo Nonato dos Reis; recorrida, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

#### Recurso de "habeas-corpus"

Capital — Recorrentes, Osvaldo Joaquim da Silva Tavares e outro; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara — Idem, idem.

#### Apelações crime

Capital — Apelante, Hermenegildo dos Santos; apelada, a Justiça Militar do Estado — Pelo Desembargador Raul Braga.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

42.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Cível, realizada em 31 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos.

#### Apelação cível

Capital — Apelante, João de Góis Cavalcante; apelados, Manoel Raimundo de Vasconcelos e outros — Ao Desembargador Souza Moita.

#### Agravo

Capital — Agravante, a Prefeitura Municipal de Belém; agravado, Quintino Ramos de Souza — Ao Desembargador Silvio Pélico.

#### Apelação cível

Santarém — Apelantes, Armando de Souza Bentes, sua mulher e outros; apelado, José Lira — Ao Desembargador Mauricio Pinto.

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### Agravo

Capital — Agravante, Waldemar Carrapatoso Franco; agravado, F. Aguiar & Cia. — Pelo Desembargador Mauricio Pinto.

#### Apelação cível

Capital — Apelante, Antonia Vega Lopes; apelada, Amable de Castro Martins — Idem, idem.

Idem — Apelante, Esther Said de Souza, assistida de seu marido; apeladas, Maxima de Souza Said e outra — Idem, idem.

Idem — Apelante, Eugenio José Gentil Guedes; apelado, Djalma Montenegro Duarte — Idem, idem.

Idem — Apelante, A Cerâmica da Cidade Ltda.; apelado, Otero Santana Lopes — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

#### Recurso Cível ex-offício

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Hermínio Almenias Ferreira e Sirlia da Silva Ferreira — Idem, idem.

#### Recurso cível "ex-offício"

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito de Igarapé-Miri; recorridos, Siqueira & Batista — Pelo Desembargador Souza Moita.

### JULGAMENTOS

#### Apelação cível

Capital — Apelante, Eugenio José Gentil Guedes; apelado, Djalma Montenegro Duarte; relator, o Sr. Desembargador Mauricio Pinto — Deram provimento para julgar improcedente a ação, unanimemente.

Idem — Apelante, Alzira Monteiro de Brito; apelado, Zaidan Salim Haber; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Adiado.

#### Apelação cível "ex-offício"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Fabio dos Santos Campos e Celina de Lima Campos; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Adiado.

#### Apelação cível

Capital — Apelante, Fritz Galante e sua mulher; apelado, Jaime Dacier Lobato; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico — Adiado a pedido do relator.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

42.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 31 de outubro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 31 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do

Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos: Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Luiz Oliveira — Pelo Desembargador Mauricio Pinto.

### Recurso crime

Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorridos, Isaac Abraão Assayag e outros — Idem, idem.

### Apelação crime

Capital — Apelante, Genesio de Melo Pegado; apelada, a Justiça Pública — Idem, idem.

Idem — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Joventino dos Santos — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

Idem — Apelante, Vitor Modesto Vilhena; apelada, a Justiça Pública — Idem, idem.

### Recurso ex-offício de habeas-corpus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorridos, Osvaldo Joaquim da Silva Tavares e outro — Idem, idem.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Raimundo Marinho da Costa — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

### JULGAMENTOS

#### Recurso crime

Santarém — Recorrente, Valeriano Canté Galucio; recorrida, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico — Adiado.

#### Apelação crime

Vizeu — Apelante, José Pereira da Silva; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Souza Moita — Deram provimento para anular a sentença condenatória, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

### JURISPRUDÊNCIA

#### ACÓRDÃO N. 21.444

Pedido de providência da Capital Requerente: — O bacharel Pedro Augusto de Moura Palha.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de providências, em que é requerente o bacharel — Pedro Augusto de Moura Palha, etc.

I — O bacharel Pedro Augusto de Moura Palha, tendo sido demitido do cargo de Procurador da Fazenda Municipal desta Capital, por ato do Dr. Prefeito, impetrou um mandado de segurança para o fim de ser reintegrado no mesmo cargo e indenizado dos vencimentos e percentagens que deixa-



ra de perceber durante o tempo em que esteve afastado do cargo por efeito da injusta demissão.

Vitorioso em todas as instâncias, foi o ora requerente reintegrado no mencionado cargo, sem lograr receber os aludidos vencimentos e percentagens.

A vista do cumprimento imperfeito da decisão judiciária, o ora requerente reclamou a este Tribunal, e este resolveu recomendar ao Dr. Prefeito que cumprisse em toda a sua extensão a aludida decisão. E porque, ainda assim, o Dr. Prefeito não atendeu-se essa recomendação, deliberou esse Tribunal, ao conhecer de nova reclamação do interessado, fosse solicitada ao Exmo. Sr. General Governador do Estado — na qualidade de superior hierárquico do Dr. Prefeito Municipal, desde que este é de sua livre nomeação e demissão — as necessárias providências para que fosse executada integralmente a decisão judiciária, que, no aludido mandado de segurança, dera ganho de causa ao ora Suplicante.

Em virtude dessa providência, o Dr. Prefeito enviou à Câmara Municipal uma Mensagem, solicitando a abertura do crédito especial para atender dito pagamento.

A Câmara Municipal, então, votou e aprovou o projeto, que, sancionado, constituiu a Lei n. 1.569, de 26 de setembro último, autorizando o Dr. Prefeito abrir o crédito de Cr\$ 90.693,00 para ressarcimento dos vencimentos e percentagens a que tem direito o ora requerente.

Não obstante essa Lei, o Dr. Prefeito continuou a recusar providências para o pagamento dessas vantagens ao mesmo Suplicante, motivo por que este novamente se dirigiu a este Tribunal, solicitando providências. Pelo Acórdão de 20 de novembro último, determinou este Tribunal que fosse pelo Dr. Prefeito consignada a mencionada importância ao Poder Judiciário a fim de ser entregue ao interessado.

Em consequência, baixou o Dr. Prefeito decreto, fazendo dita consignação; porém silenciou sobre o depósito da mesma importância.

O Suplicante requereu ao Presidente deste Tribunal a expedição de precatória requisitória para que lhe fosse pago o que lhe é devido.

Expedida essa precatória requisitória, não foi ela até a presente data, cumprida, nem dadas as razões porque não o era.

A vista dessa impassibilidade, o Dr. Pedro Augusto de Moura Palha volta a este Tribunal, solicitando que este promova, pelos meios e formas estabelecidas na Constituição Federal, a intervenção federal no Estado para que seja integralmente cumprida a decisão judiciária acima aludida.

II — Acórdão dos Juizes do Tribunal Pleno, em sessão extraordinária, por unanimidade de votos, indeferir o requerimento ora em apreço, solicitando providências para que seja decretada, por quem de direito e na forma da Constituição federal, a intervenção federal no Estado, porque essa medida si et in quantum não tem cabimento na espécie em tela, desde que não foram exgotadas todas as providências legais a serem invocadas.

Mas, tomando conhecimento do fato de não ter o Dr. Prefeito do Município desta Capital cumprido a precatória requisitória assinada pelo Presidente deste Tribunal, nem dado os motivos por que não a cumpria, resolvem, também por unanimidade de votos, determinar ao mesmo Dr. Prefeito que, com urgência, faça recolher dita importância ao Banco do Brasil à disposição do mesmo Presidente, a fim de ser por este levantada e paga ao ora reclamante, por isso que não ha consignação sem depósito concomitante.

Custas na forma da lei. Belém, 3 de dezembro de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, Presidente e Relator; Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto. Foi presente — E. Souza Filho. Foi voto vencedor quer quanto a

não intervenção federal no Estado, quer quanto ao depósito da importância consignada, o do

Exmo. Sr. Des. Curcino Silva.  
Luiz Faria  
Secretário

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DOS DIAS 15, 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 1952  
Juiz de Direito da 1.ª Vara  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Entrou a 15 no gozo de licença-prêmio concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

—Devolveu à cartório os seguintes processos:

—Renovação de locação: AA. L. L. Lobato & Cia. Ltda.; R., José Alves Mendes.

—Embargos: Embargante, Francisca Pires Anjos; Embargada, Fernanda Mendes.

—Embargos de terceiro: Embargante, Mário Teófilo Chaves da Cruz; Embargado, Francisco dos Santos Ramos.

—Alimentos: A., Maria Helena Salgado de Melo; R., Stênio Amorim de Melo.

—Prestação de contas: A., Luciano Bieder; R., Antônio Martins Júnior.

—Ação executiva: A., Porfirio Antônio Lobato; R., João dos Santos Conde Filho.

—Ação ordinária: A., Africana, Tecidos S. A.; R., Francisco Silva.

—Imissão de posse: A., Antenor Silvestre Pereira; R., Orlando Augusto de Sousa e sua mulher.

—Cominatória: A., Antônio Ferreira; R., Rosa Dias Bernardes.

—Ação executiva: A., A. T. Viegas; R., Beatriz Coelho Feitosa.

—Reintegração de posse: A., Manoel Leônidas de Albuquerque; R., Milton Mendonça.

—Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Moreira Bastos & Cia.

—Ação executiva: A., J. Mesquita; R., Felisberto Lobato Sampaio.

—Reintegração de posse: A., José Ferreira Diogo; R., Serafim Araújo Ferreira Diogo.

Juiz de Direito da 3.ª Vara  
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Ernesto Faria & Irmão, Ltda. — Mandou citar.

—Ação ordinária: A., Africana, Tecidos S. A.; R., A. Tavares Lobo — Julgou procedente a ação.

—Inventário de Manoel Gomes da Mota — Digam os interessados.

—Despejo: A., Antônio Maria da Silva Fidalgo; R., L. L. Lobato & Cia. Ltda. — Ao autor.

—Inventário de Maria Augusta Esteves Frade — Julgou a partilha.

—Ação executiva: A., F. A. Viegas; R., Antônio Martins Júnior — Decretou a absolvição da instância.

—Testamento de Paulina da Silveira Freitas — A registro.

—Idem de José Peixoto Coelho — Cumpra-se o disposto no art. 528, do C. P. Civil.

—Idem de Damásia Alves de Sousa — Idêntico despacho.

—Inventário de José Joaquim da Silva Vieira — Digam os interessados.

—No requerimento de João Malcher Dias — A conta. Recebeu os embargos interpostos por Dona Rosalina Kisan Mokdeck.

—Arresto: Requerente, Africana, Tecidos S. A.; Requerido, L. da Silva — Em prova.

—No requerimento de Maria da Costa Nascimento — Mandou juntar.

—Idem de Osvaldo Azevedo Silva — Mandou tomar por termo.

—Alimentos: A., Maria Rodrigues Corrêa; R., Aldo Benedito Corrêa — Mandou arquivar.

Juiz de Direito da 6.ª Vara  
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Nínia Machado Maia — Mandou reduzir a termo.

—Ação executiva: A., J. de Oliveira & Cia. Ltda.; R., Segismundo Brito — Mandou seja feita a citação.

—Imissão de posse: A., José Maria Archer da Silva; R., Adelaide Carneiro da Silva — Indeferiu a inicial.

—Comisso: A., A Prefeitura de Belém; R., Vitorina Sabina Paol — A cartório.

—Mandado de segurança: Impetrante, José de Moura Pegado; Impetrado, A Prefeitura de Belém — Diga o M. Público.

—Despejo: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeleocipio Louchar Botelho — Marcou o dia 28, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva: A., Tibúrcio Moraes da Silva; R., Maria do Carmo Silveira Lima — A cartório.

—Ação executiva: A., Francisco Rodrigues da Silva; R., Jucá Nascimento — Julgou procedente a ação.

—Idem, movida pela Prefeitura de Belém contra J. B. Gama e Abreu — A cartório.

—Execução de sentença: Exequente, Dr. Amilard da Silva Nunes; R., A Prefeitura de Belém — Deferiu o pedido feito.

—Despejo: A., Diogo Reale; R., Francisco Cardoso — Indeferiu o requerimento de fls. 32 a 34.

—Ação executiva: A., Cipriano Lúcio da Costa; R., José Hebe Santos Sousa — Designou o dia 30, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento.

—Protesto: A., Emanuel Bittencourt Roque; R., Banco Moreira Gomes S. A. — A cartório.

—Inventário de Maria Amélia Marinho — Mandou prosseguir no inventário.

—No requerimento do Estado do Pará — Mandou distribuir.

—Carta precatória vinda de Ponta de Pedras — Mandou devolver.

—Inventário de Manoel Ferreira Guimarães — Diga a única herdeira.

—Ação ordinária: A., Cia. Integridade de Seguros Gerais; R., M. L. Albuquerque — Mandou que os autos sejam encaminhados ao titular da 2.ª vara.

—Ação executiva: A., R. C. Viana & Cia.; R., R. E. Ribeiro — Nomeou Curador à lide o Dr. Sampaio Fortuna.

—Despejo: A., Amando Durval Caldeira Frade; R., João da Cruz Ferreira — Em especificação de provas.

—Ação executiva movida pela Prefeitura de Belém contra Teotônio Raimundo de Brito — Mandou publicar edital de citação com o prazo de 30 dias.

—Ação ordinária: A., Alexandre José da Silva; R., Hildebrando Caetano de Moraes — Mandou citar.

Juiz de Direito da 7.ª Vara  
ac. pelo titular da 8.ª  
Juiz — Dr. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO

Escrivã Maia:  
Inventário de Alfredo Israel — Julgou por sentença a adjudicação.

Escrivã Sarmento:  
Inventário de Zulmira Lima da Silva — Digam os interessados.

—Ação executiva: A., Alberto Lobato de Sousa; R., Manoel Soares Maciel — Julgou a penhora.

—No requerimento de Eloi Frazão — Digam os interessados.

—Idem do Dr. Isaac Soares — Como requer.

—Ação ordinária: A., The Home Insurance Company; R., Raimundo José dos Reis — Diga a autora.

Juiz de Direito da 4.ª Vara  
ac. pelo titular da 5.ª  
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Arrolamento de Bento Nunes da Silva — Digam os interessados.

—No requerimento de Lima & Ferreira — Conclusos.

—Indenização: A., Francisco Abreu Martins; R., Luiz Gonzaga Bastanha — Diga a parte contrária.

—Arrolamento de Apolinária — Mandou que o caso seja designado dia e hora para a partilha.

—Despejo: A., Francisco Pereira dos Santos; R., Pedro Brito — Julgou procedente a ação.

—Ação ordinária: A., Otávio de Freitas Lobato e sua mulher; R., Luiza Amélia Ferreira Mendes — Designou o dia 28 de janeiro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Arrolamento de Júlia Ferreira dos Santos — Mandou proceder à partilha.

—Idem de Raimundo da Silveira Miranda — Ao cálculo.

—Ação ordinária: A., Fernando Francisco Tereso; R., Manoel Silva — A cartório.

—No requerimento do Sr. Adolfo Franco — Conclusos.

—Ação ordinária: A., Armando de Sampaio Ramos; R., Ribeiro & Filhos — Nada há a decidir.

—Inventário de Mariana Ferreira Castelo Branco — Digam os interessados.

—No requerimento da Importadora de Ferragens S. A. — Deferido.

Juiz de Direito da 5.ª Vara  
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Alimentos: A., Maria Sanches da Silva; R., Francisco Cosmo da Silva — Nada há a decidir.

—Desquite amigável: Requerentes, José de Oliveira Bastos e Ana Maria Ferreira Bastos — Vista ao Dr. C. Geral.

—Entrega de menor: Reclamante, Antônio Castro — Diga a parte contrária.

—Idem: Solicitante, o Ilmo. Sr. Pretor do Acará — Diga o Dr. C. de Menores.

—Alimentos: A., Maria Rodrigues Trindade; R., Raimundo Cirio da Costa — Mandou citar o réu.

—No requerimento de Josefa Deusinda Carvalho — Conclusos.

—Desquite: A., Francisco Mariano Aguiar Filho; R., Alice Bastos de Aguiar — Mandou citar.

—Reclamação feita por José Pereira de Melo — A cartório.

—No requerimento de Maria Soares de Sousa — D. e A. Conclusos.

—Idem de Catarina Maria Pinheiro dos Santos — Mandou citar.

—Carta precatória vinda de Capanema — Mandou devolver.

—Alimentos: A., Josefa Pantoja Farias; R., Manoel Lourdes Faria — Designou o dia 24, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

—Desquite litigioso: A., Belarmino de Sousa Costa; R., Eneida Ladeira da Costa — Designou o dia 27 de janeiro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Investigação: A., Virgínia Rodrigues Barros; R., Herdeiros de João Anastácio Barroso — Idem, idem, dia 29 de janeiro entrante, às 10 horas.

—Alimentos: A., Oneide Rocha Barbosa; R., Orlando Moreira Barbosa — Idem, idem, dia 30 de janeiro p., às 10 horas.

—Ação ordinária: A., Veríssima Rodrigues Branco; R., Domingos Rodrigues Branco. — Idem, dia 26 de janeiro p., às 10 horas.

## EDITAIS

## JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registradas na mesma data, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelada, Maria Alfata da Mota Araujo e apelante, Salviano Mascarenhas e sua mulher, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de dezembro de 1952 — Luís Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelado, Manoel Carvalho e apelante, Anita Martins Maia da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 15 de dezembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Nunes e a senhorinha Maria Lopes Correia. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Solinópolis, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Everdosa n. 208, filho de Dona Georgina Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinópolis, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Antônio Everdosa n. 208, filha de Pedro Lopes Correia e de Dona Vicência do Socorro Correia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T—4239—19 e 26|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Pereira Campos Junior e a senhorinha Lindalva Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo n. 2, filho de Armando Pereira Campos e de Dona Raimunda Iracema Ferreira Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Nova n. 11, filha de Abel Ferreira da Silva e de Dona Maria de Morris Silva.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—4290—19 e 26|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Nazaré Ferreira Vidigal e a senhorinha Alice Abinader de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Major Joaquim Távora n. 161, filho de Angelo Barbosa Ferreira Vidigal e de Dona Alina Pinto Ferreira Vidigal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 547, filha de Manoel Gomes de Araújo Filho e de Dona Alice Abinader de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—4224—11 e 19|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Alcantara e a senhorinha Marcia de Alcantara.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abastetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Frutuoso Guimarães n. 101, filho de Gualdino Alcantara e de Dona Antônia Alcantara.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abastetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Frutuoso Guimarães n. 101, filha de Sulino de Alcantara e de Dona Joaquina de Alcantara.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica nória.

(T—4225—11 e 19|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista de Queiroz Moreira e a senhorinha Raimunda de Menezes Seabra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Tra. 14 de Abril n. 80, filho de Afro Moreira de Holanda e de dona Ana de Queiroz Moreira.

Ela é também solteira, natural do Território do Acre, Tarauacá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 20, filha de Alex Rodrigues Seabra e de Dona Hilda Ramos de Menezes Seabra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—4228—12 e 19|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudenir Braga e a senhorinha Enoc do Ó da Rocha Bendelak.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Amazonas n. 32, filho de dona Maria de Nazareth Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, guarda-livros, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 84, filha de Jacob Bendelak e de Dona Marcelina Rocha de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—4229—12 e 19|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Nunes de Rezende e a Senhorinha Regina de Nazaré Pereira Bahia.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tambores, 792, filho de

Evaristo Leite de Rezende e de Dona Dora Nunes de Rezende.

Ela é também solteira, natural do Pará, Gurupá, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua de Obidos, 294, filha de Raimundo Rodrigues Bahia e de Dona Maria Pereira Bahia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 11 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 4230 — 12 e 19|12 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Quintino Bentes de Castro e a Senhorinha Maria de Lourdes Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Anajás, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral, 617, filho de Quintino de Castro e de Dona Victorina Bentes de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.315, filha de Carlos Estevam dos Santos e de Dona Luiza do Espírito Santo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 4230 — 12 e 19|12 — Cr\$ 40,00)

## DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléa Legislativa do Estado do Pará e Maria José Barbosa Mourão, para o serviço de Dactilografia da primeira contratante.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléa Legislativa do Estado do Pará, o seu Presidente, senhor Abel Nunes de Figueiredo, e a contratada, senhorita Maria José Barbosa Mourão, os quais acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, resolve, de acordo com a Lei n. 298, de 13 de setembro de 1951, contratar Maria José Barbosa Mourão, paraense, de 16 anos de idade, domiciliada e residente nesta Capital, à Trav. da Vileta, n. 1.082, para os serviços de Dactilografia, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para a sua habilitação ao referido cargo.

Cláusula Segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Maria José Barbosa Mourão receberá a quantia de hum mil e duzentos cruzeiros .. (Cr\$ 1.200,00) mensais, da Assembléa Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta — A Assem-

bléa Legislativa, será obrigada ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será feito pela Tesouraria do Departamento de Finanças do Estado.

Cláusula Sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obrigase o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no art. 17 e seus itens, do Regulamento Interno da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Oitava — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E, como ficou assim justo, o contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretário da Mesa e a Contratada.

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1952. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Presidente; Wilson Pedroso Amanajás, 1.º secretário; Fernando Rebelo Macaiães, 2.º secretário, e Maria José Barbosa Mourão.